

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA PARA A VALORIZAÇÃO DE INICIATIVAS CULTURAIS – VAI

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, faz saber que estarão abertas, no período de **06 de janeiro a 04 de fevereiro de 2011**, as inscrições para o Programa para a Valorização de Iniciativas Culturais - VAI, criado pela Lei Municipal nº 13.540/03 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 43.823/03.

I – PROGRAMA VAI

1.1 O programa Vai **subsidi**a iniciativas culturais de jovens, principalmente aqueles de baixa renda, com idade entre 18 e 29 anos, e moradores de regiões do Município de São Paulo com deficiência de infraestrutura e de **acesso aos** equipamentos culturais. Objetiva estimular a criação, o acesso, a formação e a participação do pequeno produtor e criador no desenvolvimento cultural da cidade, promover a inclusão cultural e estimular dinâmicas culturais locais e a criação artística em geral.

1.2 Para concorrer ao subsídio, os grupos devem enviar um projeto contendo sua proposta de ação, conforme especificado item III deste edital, que deve ser desenvolvida em até 8 meses, de maio a dezembro de 2011.

1.3 O valor máximo destinado a cada projeto será de até R\$ 21.694,45 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), a ser repassado em até três parcelas a critério da Comissão de Avaliação e de acordo com o cronograma de atividades.

1.4 Os valores previstos para este edital são:

R\$ 2.442.762,40 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos) para Pessoa Física;

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para Pessoa Jurídica.

1.5 Tais valores estão sujeitos a alteração, conforme disponibilidade orçamentária.

II – REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar pessoas físicas ou pessoas jurídicas sem fins lucrativos, que tenham domicílio ou sede no Município de São Paulo há no mínimo 2 (dois) anos.

2.2 Não poderão concorrer os órgãos públicos da administração direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal. Também não concorrem, nem podem participar de ficha técnica do projeto, funcionários públicos municipais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

2.3 Cada proponente ou grupo poderá ter somente um projeto selecionado, bem como cada proponente e cada integrante de grupo somente poderão integrar a ficha técnica de um projeto selecionado.

2.4 É imprescindível que o proponente do projeto selecionado esteja em condições de abrir conta corrente exclusiva no Banco do Brasil, para recebimento do subsídio.

III. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Os projetos deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, de igual teor e conteúdo, não encadernadas, acondicionadas em envelopes, contendo:

3.1.1 **Ficha-síntese**, com dados do proponente e do projeto, junto com as duas vias entregues (anexos 1 ou 2). É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha-síntese, em especial o que se refere aos integrantes do projeto;

3.1.2 **Dados cadastrais do proponente**, a serem preenchidos na primeira página do projeto. Nela devem estar contidas as seguintes informações:

a) Se for Pessoa física:

- Nome;
- Número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do proponente;
- Endereço, telefone e e-mail do proponente;

b) Se for Pessoa Jurídica:

- Nome da Pessoa jurídica;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ e do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM
- Endereço e telefone da sede;
- Nome do representante legal;
- Número do documento de identificação e do Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal;
- Endereço, telefone e e-mail do representante legal;
- Nome, endereço e telefone de uma pessoa para contato ou do responsável técnico pelo projeto;

3.1.3 **Dados do projeto:**

- a) Nome do projeto;
- b) Resumo do projeto
- c) Histórico de atuação do grupo ou da entidade responsável pelo projeto;
- d) Objetivos a serem alcançados;
- e) Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento e duração;
- f) Tempo de duração do projeto (máximo de 8 meses);
- g) Cronograma de atividades contendo data e local de realização, considerando como prazo máximo de realização o período entre maio e dezembro;
- h) Ficha técnica do projeto, relacionando as funções a serem exercidas e o nome de artistas e técnicos que forem participar do projeto;
- i) Currículo completo do proponente (incluindo escolaridade) ou, em caso de Pessoa Jurídica, do responsável técnico e currículo resumido de cada um dos demais integrantes do grupo;

- j) Orçamento total do projeto, em que poderão ser incluídas, entre outras, as seguintes despesas:
- Recursos humanos e materiais necessários;
 - Material de consumo;
 - Locação de espaço e equipamentos;
 - Compra de equipamentos;
 - Custos de manutenção e administração de espaço;
 - Custo de produção;
 - Material gráfico e publicações;
 - Divulgação;
 - Transporte;
 - Alimentação;
 - Pesquisa e documentação;
 - Despesas bancárias (tarifas de manutenção);
 - Encargos sociais (Pessoa jurídica);
 - É vedada a aplicação de recursos do Programa VAI em projetos de construção ou conservação de bens imóveis.
- k) Custo total do projeto;
- l) Carta de autorização do responsável pelo espaço onde será desenvolvido o projeto;
- m) Informações complementares que o proponente julgar necessárias para a avaliação do projeto, como:
- Argumento, roteiro ou texto;
 - Autorização do detentor dos direitos autorais;
 - Proposta de encenação;
 - Concepções de cenários, figurinos, iluminação, música, etc., quando prontas na data da inscrição;
 - outros

3.2 **Serão desclassificados** os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

I - orçamento superior a R\$ 21.694,45

II - orçamento somente com o valor total, sem detalhamento de gastos;

III - cronograma de realização acima do prazo máximo de 8 (oito) meses;

IV - proponente com idade inferior a 18 anos até a data de publicação dos resultados (previsão para final de março);

V - Pessoa Física residente fora do município de São Paulo ou moradora na cidade há menos de 2 (dois) anos;

VI - Pessoa jurídica com existência legal há menos de 2 (dois) anos no município de São Paulo;

VII - Pessoa jurídica com fins lucrativos.

IV. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

4.1 Para selecionar os projetos, será nomeada pelo Secretário Municipal da Cultura uma Comissão de Avaliação de Propostas formada por 16 (dezesseis) membros titulares e 16 (dezesseis) membros suplentes, conforme artigo 5º da lei 13.540/03, com a redação dada pela lei 14.874/09, e artigo 8º do Decreto

43.823/03.

4.2 A Comissão selecionará os projetos analisando a adequação aos objetivos do programa, no que diz respeito ao perfil dos proponentes em conformidade com o descrito no item I deste Edital e ao mérito das propostas, como também segundo a clareza e coerência do projeto e a adequação do orçamento à ação proposta.

4.3 A seleção buscará contemplar projetos de todas as regiões do Município, assim como de diversas linguagens artísticas, desde que estejam de acordo com os **objetivos** mencionados, respeitado o valor total dos recursos orçamentários destinados ao Programa.

4.4 Terão prioridade as propostas culturais de caráter coletivo que estejam em andamento e necessitem de recursos para seu desenvolvimento e consolidação.

4.5 A Comissão de Avaliação decidirá, no âmbito de sua competência e nos termos da Lei nº 13.540, de 2003, sobre casos não previstos neste edital.

4.6 Durante o processo de seleção a Comissão de Avaliação poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário.

4.7 A Comissão de Avaliação é soberana, não cabendo recurso quanto ao mérito de suas decisões.

4.8 Em até 5 (cinco) dias após a Comissão dar conhecimento ao Secretário Municipal de Cultura da avaliação realizada, os inscritos serão notificados de seu resultado pelo Diário Oficial da Cidade e terão o prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Programa.

4.9 A falta de manifestação por parte do interessado será considerada como desistência do Programa.

4.10 O prazo para entrega dos documentos e abertura de conta será de 10 dias úteis a contar da manifestação de interesse no Programa, após o qual o proponente será desclassificado e substituído, a critério da Comissão de Avaliação.

4.11 Em caso de desistência ou do não cumprimento do prazo estabelecido no item 4.10 para entrega de documentação e abertura de conta corrente, a Comissão de Avaliação terá o prazo de 5 (cinco) dias para escolher novos projetos.

4.12 A Comissão, a seu critério, poderá não selecionar novos projetos em substituição aos desistentes.

4.13 A Comissão poderá deixar de utilizar todos os recursos previstos para o Programa se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos previstos na referida lei.

V. DA CONTRATAÇÃO

5.1 Após a divulgação dos resultados, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização da concessão do subsídio:

a) Proponente Pessoa Física:

- Cópias do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento de Identificação (RG);
- Declaração de que não possui débitos com a Prefeitura do Município de São Paulo (modelo fornecido pela SMC);
- Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Programa VAI, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (modelo fornecido pela SMC);
- Comprovante de domicílio na cidade de São Paulo há, no mínimo, 02 (dois) anos e atual;
- Carta dos integrantes do grupo, devidamente assinada, concordando em participar do projeto, autorizando

o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura;

- Declaração de todos os integrantes do grupo de que não são funcionários públicos municipais.
- Autorização para crédito em conta corrente bancária no Banco do Brasil aberta pelo proponente **exclusivamente** para os fins do Programa. (modelo fornecido pela SMC);

b) Proponente Pessoa Jurídica:

- Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- Cópia da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;
- Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS;
- Certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
- Declaração de concordância dos demais integrantes da ficha técnica em participar do projeto;
- Cópia de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- Contrato social ou estatuto social atualizado;
- Ata de eleição da diretoria no prazo de vigência;
- Cópias do Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação do responsável legal da entidade;
- Declaração do responsável legal de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Programa VAI e que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (modelo fornecido pela SMC);
- Carta dos integrantes da ficha técnica, devidamente assinada, concordando em participar do projeto, autorizando o proponente a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura;
- Declaração de todos os integrantes do grupo de que não são funcionários públicos municipais.
- Comprovante de sede na cidade de São Paulo há, no mínimo, 02 (dois) anos;
- Autorização para crédito em conta corrente bancária aberta pela Pessoa Jurídica no Banco do Brasil especialmente para os fins do Programa (modelo fornecido pela SMC);

VI. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão prestar contas durante e ao final do projeto, sobre os aspectos culturais e a utilização dos recursos, conforme normatização do Programa. A liberação das parcelas está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Coordenação do Programa e Comissão de Avaliação.

6.2 Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, carta do espaço onde a atividade foi realizada, material de divulgação e registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchida e assinada pelo proponente (Modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura).

6.3 Os comprovantes fiscais referentes às despesas do projeto ficarão sob custódia e responsabilidade do proponente no prazo de cinco anos.

6.3.1 A Secretaria Municipal de Cultura poderá solicitar, a qualquer tempo, os comprovantes mencionados, para aprovação das contas.

6.4 A movimentação bancária deve ser exclusiva para as finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto. Os valores correspondentes à ajuda de custo do proponente ou de outros integrantes do grupo devem ser retirados da conta de acordo com o cronograma de atividades e de desembolso.

- 6.5 O descumprimento do disposto nos itens 6.1 e 6.2 invalidará os valores gastos indevidamente e implicará na reposição à conta bancária do projeto.
- 6.6 Qualquer alteração no projeto, seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser previamente informada e autorizada pela Coordenação do Programa e, quando necessário, pela Comissão de Avaliação.
- 6.7 O desligamento de um integrante da ficha técnica deverá ser justificado com carta assinada pelo próprio interessado.
- 6.8 A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal.
- 6.9 Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à coordenação do Programa VAI e especificadas na prestação de contas, tanto pela identificação do parceiro quanto pela descrição detalhada do tipo de apoio obtido – humano, material ou financeiro.
- 6.10 Havendo saldo residual no final do projeto, o proponente deverá depositar o valor correspondente na conta do Fundo Especial de Promoção de Atividades Culturais – FEPAC, da Secretaria Municipal de Cultura.
- 6.11 A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.
- 6.12 Na hipótese prevista no item 6.11, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente, que ficará impedido de encaminhar novos projetos ao Programa VAI, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito, tendo seu nome incluído no CADIN (Cadastro Informativo Municipal).
- 6.13 O beneficiário do Programa VAI deverá fazer constar em todo o material de divulgação do projeto aprovado as logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Programa VAI.
- 6.14 A Secretaria Municipal de Cultura fará acompanhamento e avaliação sistemáticos dos projetos, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão da iniciativa na comunidade ou localidade.
- 6.15 Para atender ao disposto no item 6.14, os selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Cultura sempre que solicitado pela Coordenação do Programa VAI, para prestação de contas, esclarecimentos sobre os projetos e atividades de integração com outros grupos.
- 6.16 Os bens móveis adquiridos por Pessoa Física, com os recursos do Programa VAI, que não forem imprescindíveis à continuidade do projeto, a critério da Comissão de Avaliação, deverão ser doados à Municipalidade de São Paulo ou a entidade com pelo menos 2 (dois) anos de existência, sem fins lucrativos, cujo estatuto contenha a finalidade de promoção da cultura e o patrimônio tenha destinação pública em caso de dissolução.
- 6.17 As propostas que não resultarem em evento ou produto gratuito deverão ter preços populares, como também prever obrigatoriamente, a destinação de, no mínimo, 10% (dez por cento) de seus produtos ou ações como devolução pública, sob forma de ingressos, doação para escolas, bibliotecas e outros.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Após a formalização do subsídio, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará em seu site e no Diário

Oficial da Cidade o prazo para retirada dos projetos não selecionados. Findo este prazo os projetos serão encaminhados para reciclagem.

7.2 A lei e o decreto relativos ao programa encontram-se no site www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/cultura ou www.programavai.blogspot.com. Mais informações podem ser obtidas pelos interessados junto à coordenação do Programa, fone 3397-0155/0156.

7.3 Locais de inscrição: os interessados deverão inscrever-se nos locais abaixo discriminados, de 2ª a 6ª feira, das 14:00 às 18:00 horas.

7.4 Excepcionalmente nos dias **03 e 04 de fevereiro o horário de inscrições será das 10 às 18h.**

7.5. No Centro Cultural da Juventude e na Casa de Cultura do Itaim Paulista as inscrições poderão ser feitas de terça a sexta-feira, no mesmo horário especificado nos itens 7.3 e 7.4.

7.6 Serão aplicáveis aos ajustes firmados as disposições da Lei Municipal nº 13.540/03, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 43.823/03, as regras do presente Edital e do Decreto Municipal nº 51.300/2010.

CENTRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Av. São João, 473 – 6º Andar
Fone 3397-0155 / 3397-0156

NORTE

CENTRO CULTURAL DA JUVENTUDE
Av. Deputado Emílio Carlos, 3641 – Vila Nova Cachoeirinha
Fone 3984-2466

LESTE

CASA DE CULTURA ITAIM PAULISTA
Rua Barão De Alagoas, 340 – Itaim Paulista
Fone 2568-3329 / 2963-2742

CEU ARICANDUVA
Rua Olga Fadel Abarca, S/Nº - Vila Aricanduva – Cidade Lider
Fone 2723-7556

CEU SAPOPEMBA
Rua Manuel Quirino De Mattos, S/Nº - Jardim Sapopemba
Fone 2075-9113 / 2075-9100

SUL

CASA DE CULTURA CORA CORALINA
Rua Sant'Ana, 201
Vila São Pedro - São Paulo/SP

CASA DE CULTURA PALHAÇO CAREQUINHA
Rua Professor Oscar Barreto Filho, 50 – Grajaú
Fone 5924-9135

OESTE

ESPAÇO DE CULTURA TENDAL DA LAPA
Rua Constança, 72 – Lapa
Fone 3862-1837

CEU BUTANTÃ

Av. Engenheiro Heitor Antonio Eiras Garcia, 1700 – Butantã
Fone 3732-4551

**ANEXO 1 – FICHA SÍNTESE para Pessoa Física
É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA**

Local de inscrição: _____ **Nº. de inscrição:** _____
Nome do projeto: _____
Nome do proponente: _____
Telefone: Res.: _____ Cel.: _____ E-mail: _____

Idade do proponente (em anos): _____ Sexo fem masc
Trabalha atualmente: () Sim () Não
Estuda atualmente: () Sim () Não
Grau de escolaridade: _____ () completo
() Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior () incompleto () Pós Graduação
() cursando

Subprefeitura e bairro de residência do proponente:
Bairro: _____ Subprefeitura: _____

Local de desenvolvimento do projeto (tipo de local, endereço):
() Órgão Público. Qual? _____ () Sede de Entidade. Qual? _____
() Praça/Rua. Qual? _____ () Outros. Quais? _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Subprefeitura: _____

Nome e idade dos integrantes do grupo executor do projeto (no caso de mais de 10 pessoas, relacioná-las no verso deste anexo):

1 - _____	Idade: _____
2 - _____	Idade: _____
3 - _____	Idade: _____
4 - _____	Idade: _____
5 - _____	Idade: _____
6 - _____	Idade: _____
7 - _____	Idade: _____
8 - _____	Idade: _____
10 - _____	Idade: _____

Público principal a ser beneficiado pelo projeto:
Faixa Etária: () 07 aos 12 () 13 aos 17 () 18 aos 24 () 25 aos 29 () acima de 30

Assinale até três principais linguagens abordada(s) no projeto:

() Acervo*	() Cultura Tradicional	() Música
() Artes Integradas**	() Cultura indígena	() Rádio
() Artes Visuais	() Dança	() Teatro
() Audiovisual	() Hip-Hop	() Outros. Quais? _____
() Circo	(MC, DJ, Break, Grafitti)	
	() Literatura e Publicações	
	() Multimídia	

* Montagem ou manutenção de acervo, ex: bibliotecas e videotecas (itinerantes ou não);
**Projetos que contemplam diversas linguagens artísticas não sendo possível classificá-los em uma única categoria.

Assinale até três principais ações previstas no projeto:

() Circulação	() Produção de Espetáculo
() Exibição/Distribuição	() Produção de Evento
() Exposição	() Produção de Vídeo/Cd
() Montagem de acervo	() Saraus
() Oficina/Curso/Workshop	() Outros. Quais? _____
() Pesquisa e Documentação	

Custo total do projeto: R\$ _____

Tempo de desenvolvimento do projeto (meses): _____

**ANEXO 2 – FICHA SÍNTESE para Pessoa Jurídica
É OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA**

Local de inscrição: _____ **Nº. de inscrição:** _____
Nome do projeto: _____
Nome da entidade: _____
Nome do representante legal: _____
Telefones: Sede: _____ / _____ Representante legal: _____
E-mail: _____
Tempo de existência com CNPJ (em anos): _____
Áreas de atuação da entidade:
() Assistência Social () Direitos Humanos () Política Urbana
() Comunicação () Educação () Saúde
() Cultura () Juventude
() Outros, Quais? _____

Possui outras formas de apoio/financiamento? () Sim () Não - Se **SIM**, preencha o campo abaixo:
() Órgão Público, Qual? _____
() Iniciativa Privada, Qual? _____

Subprefeitura e bairro de localização da entidade:
Bairro: _____ Subprefeitura: _____
Local de desenvolvimento do projeto (tipo de local, endereço):
() Órgão Público. Qual? _____ () Sede de Entidade. Qual? _____
() Praça/Parque. Qual? _____ () Outros. Quais? _____
Endereço: _____ Nº _____
Bairro: _____ Subprefeitura: _____

Nome e idade dos integrantes do grupo executor do projeto (no caso de mais de 10 pessoas, relacioná-las no verso deste anexo):

1 - _____ Idade: _____
2 - _____ Idade: _____
3 - _____ Idade: _____
4 - _____ Idade: _____
5 - _____ Idade: _____

Público principal a ser beneficiado pelo projeto:

Faixa Etária: () 07 aos 12 () 13 aos 17 () 18 aos 24 () 25 aos 29 () acima de 30

Assinale até três principais linguagens abordada(s) no projeto:

() Acervo* () Cultura Tradicional () Música
() Artes Integradas** () Cultura indígena () Rádio
() Artes Visuais () Dança () Teatro
() Audiovisual () Hip-Hop (MC, DJ, Break, () Outros. Quais? _____
() Circo () Graffiti
() Literatura e Publicações
() Multimídia

** Montagem ou manutenção de acervo, ex: bibliotecas e videotecas (itinerantes ou não);*

***Projetos que contemplam diversas linguagens artísticas não sendo possível classificá-los em uma única categoria.*

Assinale até três principais ações previstas no projeto:

() Circulação _____
() Exibição/Distribuição _____
() Exposição _____
() Montagem de Acervo _____
() Oficina/Curso/Workshop _____
() Pesquisa e Documentação _____
() Produção de Espetáculo _____
() Produção de Evento _____
() Produção de Vídeo/C _____
() Saraus _____
() Outros. Quais? _____

Custo total do projeto:

R\$ _____

Tempo de desenvolvimento do projeto(meses):

**ANEXO 3 – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PESSOA FÍSICA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____(Nome da pessoa física), RG _____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de seleção do Programa VAI, que resido no município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos.

São Paulo, _____ de _____ de 2011.

(assinatura)

**ANEXO 4 – DECLARAÇÃO DE SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
PESSOA JURÍDICA**

DECLARAÇÃO

Eu, _____ (Nome do representante legal da pessoa jurídica), RG
_____, CPF _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de seleção do Programa VAI,
que _____
_____ (nome da pessoa jurídica) tem sede no município de São Paulo há mais de 2 (dois) anos.

São Paulo, ____ de _____ de 2011.

(assinatura)